PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

LEI Nº 3.282, de 27 de dezembro de 1996.

Altera dispositivo da Lei nº 3.166, de 24 de outubro de 1995.

A Camara Municipal de São João del Rei aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de cessão de uso com Daniel Ferreira Alves.

Art. 2º - O contrato q ue se refere o art. anterior se destina ao uso de equipamentos de terceiro, instalados na Rua Marcondes Neves, para abastecimento de água em diversos setoras do Município.

Parágrafo Único - A vigência do presente contrato é retroativa a 01 de maio de 1995.

Art- 3º - Fica vedado, qualquer tipo de extração e pesquisa mineral, no local e nas proximidades, onde se encontra os equipamentos citados, no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Dotação Orçamentária 10.76.447.2.051.3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art 5º - As despesas prevista nesta Lei, deverão ser quitadas com recursos do DAMAE - Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 27 de dezembro de 1996.

José Vicente Davin
Prefeito Municipal em Exercício

Sérgio Murilo dos Santos Coelho
Secretário Municipal de Administração